



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE

1. DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTAS, PARA:**

→ TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), para atender as DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

2.1 DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Com sabido, a oferta de serviço de saúde é de competência comum entre os três entes da federação brasileira.

Em linhas gerais, ao município cabe a atenção básica da saúde.

A par disso, em respeito ao pacto federativo e ao princípio da cooperação entre os entes, alguns serviços são integrados e espraiados por todo o território, tendo regulamentações geral e específicas sobre a matéria.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da União, foi instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), sendo um instrumento legal que visa a garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo.

Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, de que o município não disponha de leitos ou especialistas.

Dessa feita, trata-se de serviço público essencial a ser prestado aos munícipes, sobretudo porque a República Federativa do Brasil possui dentre um dos fundamentos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III).



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.1. A prestação dos serviços de transporte poderá ser executado com veículos próprios;

3.1.1. No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).

3.2. Os serviços de transporte deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e conforme os comandos das Secretarias respectivas quanto a horários e calendários.

3.3. As viagens serão diárias, conforme apontado na planilha descrita em item próprio deste Termo de Referência.

3.4. Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilômetros, acréscimo e/ou decréscimo do número de passageiros e/ou pacientes a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria de Saúde, e desde que não ultrapassadas os limites legais para acréscimos e supressões.

4. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:

4.2. Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente.

4.3. Todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;

4.4. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

4.5. Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s) contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

4.6. Dos veículos:

O transporte utilizado para o serviço deverá possuir registro como veículo de passageiro;

4.6.1 O veículo especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

4.6.2 Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

4.6.3 O veículo deverá estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual. O veículo não poderá usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos.

4.6.4 O veículo deverá estar equipado uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor.

4.6.5 A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

4.6.6 O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/PE.

4.6.7 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.

4.7 Dos condutores:

Os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos;**
- b) Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos **12 (doze) meses;**
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante
- e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- f) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

5. DA VENCEDORA DO CERTAME

A(s) empresa(s) vencedora do certame deverá(ão) possuir e apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura de contrato, sendo referida documentação condição *sinequanon* para assinatura do instrumento de contrato:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo com ano igual ou superior ao apontado nos itens 4.7.3 e 4.7.4, registrado na categoria de passageiro ou documento que comprove a compra ou posse do veículo, autenticada em cartório.
- b) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) a posse e as condições de sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).
- c) Cópia autenticada dos Documentos RG, CPF e Habilitação dos condutores (motoristas) dos veículos, bem como a documentação descrita no item 4.8 deste Termo de Referência.
- d) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de transporte de passageiros estão em dia com as vistorias do DETRAN, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.1.1.** Efetuarem o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.1.2.** Acompanharem e fiscalizarem a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Fiscalizarem e vistoriarem, quando necessário, os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.4.** Paralisarem e/ou suspenderem a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitarem a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas na legislação, no edital, anexos e contrato.
- 6.1.5.** Aplicarem as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 6.1.6.** Emitirem as ordens de serviço;
- 6.1.7.** Autorizarem, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de passageiros transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto do lote contratado, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, e que o aumento esteja dentro do limite



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, sendo o preço reajustado conforme as justificativas e permissivos legais, ante à proibição do enriquecimento ilícito do Poder Público.

6.1.7.1. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria respectiva emitirá ordem de serviços, contendo:

- a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- b) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- c) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- d) Justificativa da alteração;
- e) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

6.1.8. As “Ordens de Serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal respectiva expedi-las.

6.1.9. A responsabilidade pelo não cumprimento das exigências de fiscalização e execução contratuais recai sobre o fiscal do contrato e também sobre o Secretário Municipal titular da pasta demandante, na medida de suas responsabilidades.

6.2. DA(S) CONTRATADA(S)

6.2.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em todos os instrumentos que vinculam esta contratação;

6.2.2. Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
- b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
- d) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;

6.2.3. A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos passageiros, frente aos pontos de embarque e de desembarque, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos passageiros e auxiliá-los quando necessário.

6.2.4. A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, passageiros ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

6.2.5. Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

- 6.2.6.** Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos; conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível, **NO CASO DE TFD**, o respectivo cartaz “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SURUBIM”;
- 6.2.7.** Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.2.8.** Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6.2.9.** Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
- 6.2.10.** Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- 6.2.11.** Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou de feito mecânico;
- 6.2.12.** Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos passageiros, de forma especial quanto aos pontos de embarque e de desembarque;
- 6.2.13.** Oferecer cursos regulares de capacitação para aos condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, sempre que possível ou exigido por lei;
- 6.2.14.** Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 6.2.15.** Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção, quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 6.2.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 7.1.** A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde no caso de TFD, os quais serão oportunamente designadas pelo Secretário da pasta, através de portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2.** O Sistema de Gerenciamento de Transporte consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos passageiros transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os munícipes que necessitem das prestações de serviços oferecidas pelos lotes em particular. Tal gerenciamento deve ser controlado pelo fiscal do contrato e supervisionado pelo Secretário Municipal titular da pasta demandante, sob pena de responsabilidade em caso de falha na fiscalização do serviço contratado.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

7.3. Das normas e diretrizes sobre o sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:

- a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, passageiros e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
- d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos passageiros, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
- f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos passageiros e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos passageiros, a importância e responsabilidade das partes no transporte.
- g) Fornecer à Secretaria contratante relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria respectiva.
- h) Manter-se atualizado e repassar à Secretaria respectiva as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos, a fim de se buscar a eficiência na prestação dos serviços.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação,



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

representadas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

- b) Declaração informando que no ato da contratação, acaso vencedora do certame, terá disponível todos os veículos necessários à execução do objeto, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- c) Declaração formal do licitante de que caso seja vencedor da licitação irá cumprir, rigorosamente, as disposições constantes do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, e que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços estarão de acordo com as exigências constantes nos art. 136, 137 e 138 do Código Nacional de Trânsito, e ainda que cada um dos membros da equipe técnica (motorista) que irá conduzir os veículos estará em situação regular e habilitado na categoria necessária para realizar o transporte de passageiros, conforme as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Surubim.

9.2. A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O TFD, será viagens diárias, conforme mensuração discriminada na planilha abaixo.

11. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

11.1 O valor máximo global estimado para contratação será da seguinte forma:

Transporte dos Pacientes do (TFD) –R\$ 990.832,32 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

11.2 Vale salientar que o processo licitatório anterior estava com a previsão defasada, visto que a demanda do município é bem maior do que a previsão no antigo certame. Motivo pela qual se fez necessário a ampliação das rotas nesse Termo de Referência.

12. TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

PLANILHAS DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ROTA	PERCURSO	FINALIDADE/ UTILIZAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUAN T. DE VEÍC ULOS	TIPO DE ESTR ADA	TURNO	QUAN T. DE PASS AGEI ROS	KM MENSA L	VALOR DA DIÁRIA	VALO R TOTA L MENS AL	VALOR GLOBAL DO PERCURS O	NÚM ERO MÁXI MO DE VIAG ENS POR MÊS	
1	SURUBIM/RECIFE de acordo com encaminhamento médico para consultas ambulatoriais	Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio (TFD)	ÔNIBUS	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE E MINIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS	1	ASFALTO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	44	3920,000	R\$ 1.666,83	R\$ 33.336, 60	R\$ 400.039,20	20
2	SURUBIM/RECIFE de acordo com encaminhamento médico para consultas ambulatoriais	Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio (TFD)	ÔNIBUS	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE E MINIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS.	1	ASFALTO	NOITE	44	3640,00	R\$ 1.697,01	R\$ 30.546, 18	R\$ 366.578,16	18
3	SURUBIM/CARPINA de acordo com encaminhamento médico para consultas ambulatoriais	Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio (TFD)	Micro-Ônibus	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE E MINIMA DE 28 PASSAGEIROS SENTADOS.	1	ASFALTO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	28	3640,000	R\$ 849,39	R\$ 18.686, 58	R\$ 224.238,96	22
VALOR TOTAL diário - (SOMA DOS VALORES DIÁRIOS DAS ROTAS)									R\$ 4.213,23				
VALOR TOTAL MENSAL (Valor da soma das rotas)									R\$ 82.569,36				
VALOR GLOBAL ANUAL - 12 MESES (soma do valor mensal x 12 meses)									R\$ 990.832,32				



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

ROTEIROS DAS ROTAS

ROTA 01

PREFEITURA DE SURUBIM/PE		
ROTA 01		
Veículo automotor com no mínimo 01 (uma) porta, capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, motor à diesel, com quilômetragem livre, com no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação MARCAS dos FABRICANTES CHASSIS: Volkswagen Caminhões e ônibus MODELO: – 17230 D CARROCERIA: MARCAS DOS FABRICANTES MARCOPOLO OU COMIL, Ano de Fabricação: A PARTIR DE 2010		
Passageiros:	44	
Tipo de estrada:	Asfalto	
Quilômetragem/mês	3920,000	
PERCURSO MÉDIO MENSAL DA FROTA DE ÔNIBUS (PMM)	3733,000	
Média de diárias por mês	20	
Turno	NOITE	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria	SALÁRIO BASE R\$ 2.090,32	R\$ 2.090,32
Hora Extra	1	R\$ -
Total		R\$ 2.090,32
Encargos Sociais Correspondente a Convenção Coletiva da categoria - jornada de trabalho de segunda a sexta feira,		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	20,00%	418,06
Fgts	8,00%	167,23
Sat	3,00%	62,71
Salário Educação	2,50%	52,26
Sest	1,50%	31,35
Senat	1,00%	20,90
Sebrae	0,60%	12,54
Incra	0,20%	4,18
Subtotal	36,80%	769,24
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	8,01%	167,43
Auxílio Doença	2,23%	46,61
Auxílio Doença mais de 15 dias	0,36%	7,53
Acidente de Trabalho	0,07%	1,46



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Auxílio Paternidade	0,01%	0,21
Faltas Legais	0,89%	18,60
Treinamento NR5	0,44%	9,20
Subtotal	12,01%	251,05
Grupo C Verbas Indenizatórias		
	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	2,67%	55,81
13º Salário	9,33%	195,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,09
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,84
Subtotal	12,14%	253,76
Grupo D Verbas Rescisórias		
	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,42%	71,49
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	0,67%	14,01
Multas do Fgts	4,09%	85,49
Contribuição Social	1,02%	21,32
Indenização Adicional	0,35%	7,32
Férias Indenizadas ou Proporcional	0,84%	17,56
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	0,28%	5,85
Subtotal	10,67%	223,04
Grupo E		
	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	0,48%	10,03
1/3 Constitucional do Abono	0,16%	3,34
Subtotal	0,64%	13,38
Grupo F		
	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	0,27%	5,64
Incidência GP. A s/ AP ind.	0,98%	20,49
Incidência s/ Salario Maternidade	0,24%	5,02
Incidência s/ 13º Salario Aviso Prévio	0,02%	0,42
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	2,66%	R\$ 55,60
Subtotal	4,17%	R\$ 87,17
Total dos encargos:	76,43%	R\$ 1.597,63
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$ 3.687,95
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
Veículo :	120.000,00	Depreciação/km
	-	
Valor Residual (20%):	36.000,00	
Valor a depreciação menos os pneus:	111.600,00	R\$ 976,50
Vida útil em anos:	10	
OUTRAS DESPESAS		
Fardamento		R\$ 31,67
Licenciamento		R\$ 8,03
IPVA		R\$100,00
Seguro Obrigatório		R\$ 8,65
Seguro de responsabilidade civil		R\$ 204,81
Bombeiros		R\$ 6,11



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Vale refeição		R\$ 137,60
SUB TOTAL		
Total mensal dos custos fixos:	R\$	1.473,37
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$:	R\$ 3,70	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:	2,50	1,480
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:	20	(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:	5000	0,054
Preço p/ litro R\$:	13,50	
Lavagens, filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$ 472,50	R\$/Km
Quilômetragem mensal	3920,000	0,121
Manutenção do Veiculo		
Valor estimado R\$	R\$ 1.042,60	R\$/Km
Quilômetragem mensal	3920,000	0,266
Rodagem		
Pneus:	1.200,00	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$ 0,21
Protetores:		
Duração média:	40.000	
Valor total R\$:	8.400,00	
Total mensal custos variáveis:	R\$	
TRIBUTOS		
ISS		5,00% R\$ 1.093,07
PIS + COFINS		3,65% R\$ 797,94
IR		4,80% R\$ 1.049,34
Total mensal:		13,45% R\$ 2.940,35
Despesas Administrativas		R\$ 2.453,94
Lucro:		R\$ 6.078,82
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$ 1.666,83	
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$33.336,60	

ROTA 02

PREFEITURA DE SURUBIM/PE

ROTA 02



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Veículo automotor com no mínimo 01 (uma) porta, capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, motor à diesel, com quilômetro livre, com no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação
MARCAS dos FABRICANTES CHASSIS: Volkswagen Caminhões e ônibus
MODELO: – 17230 D CARROCERIA: MARCAS DOS FABRICANTES MARCOPOLO OU COMIL,
Ano de Fabricação: A PARTIR DE 2010

Passageiros:	44	
Tipo de estrada:	Asfalto	
Quilômetro/mês	3640,000	
PERCURSO MÉDIO MENSAL DA FROTA DE ÔNIBUS (PMM)	3733	
Média de diárias por mês	18	
MANHÃ/TARDE/NOITE	NOITE	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria	SALÁRIO BASE R\$ 2.090,32	R\$ 2.090,32
Hora Extra	1	R\$ -
Total		R\$ 2.090,32
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONEXÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	20,00%	418,06
Fgts	8,00%	167,23
Sat	3,00%	62,71
Salário Educação	2,50%	52,26
Sest	1,50%	31,35
Senat	1,00%	20,90
Sebrae	0,60%	12,54
Incra	0,20%	4,18
Subtotal	36,80%	769,24
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	8,01%	167,43
Auxílio Doença	2,23%	46,61
Auxílio Doença mais de 15 dias	0,36%	7,53
Acidente de Trabalho	0,07%	1,46
Auxílio Paternidade	0,01%	0,21
Faltas Legais	0,89%	18,60
Treinamento NR5	0,44%	9,20
Subtotal	12,01%	251,05
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	2,67%	55,81
13º Salário	9,33%	195,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,09



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,84
Subtotal	12,14%	253,76
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,42%	71,49
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	0,67%	14,01
Multas do Fgts	4,09%	85,49
Contribuição Social	1,02%	21,32
Indenização Adicional	0,35%	7,32
Férias Indenizadas ou Proporcional	0,84%	17,56
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	0,28%	5,85
Subtotal	10,67%	223,04
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	0,48%	10,03
1/3 Constitucional do Abono	0,16%	3,34
Subtotal	0,64%	13,38
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	0,27%	5,64
Incidência GP. A s/ AP ind.	0,98%	20,49
Incidência s/ Salário Maternidade	0,24%	5,02
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	0,02%	0,42
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	2,66%	R\$ 55,60
Subtotal	4,17%	R\$ 87,17
Total dos encargos:	76,43%	R\$ 1.597,63
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$ 3.687,95
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo :	100.000,00	Depreciação/km
	-	
Valor Residual (30%):	30.000,00	
Valor a depreciação menos os pneus:	91.600,00	R\$ 744,25
Vida útil em anos:	10	
OUTRAS DESPESAS		
Fardamento		R\$ 31,67
Licenciamento		R\$ 8,03
IPVA		R\$ 83,33
Seguro Obrigatório		R\$ 8,65
Seguro de responsabilidade civil		R\$ 204,81
Bombeiros		R\$ 6,11
Vale refeição		R\$ 137,60
SUB TOTAL		
Total mensal dos custos fixos:	R\$	1.224,45
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$	R\$ 3,70	Preço/Consumo



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Consumo Combustível Km/l:	2,50	1,480
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:	20	(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:	5000	0,054
Preço p/ litro R\$:	13,50	
Lavagens, filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$438,75	R\$/Km
Quilômetragem mensal	3640,00	0,121
Manutenção do Veículo		
Valor estimado R\$	R\$ 679,58	R\$/Km
Quilômetragem mensal	3640,00	0,187
Rodagem		
Pneus:	1.200,00	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$ 0,21
Protetores:		
Duração média:	40.000	
Valor total R\$:	8.400,00	
Total mensal custos variáveis:		R\$ 14.930,06
TRIBUTOS		
ISS		5,00% R\$ 992,12
PIS + COFINS		3,65% R\$ 724,25
IR		4,80% R\$ 952,44
Total mensal:		13,45% R\$ 2.668,81
Despesas Administrativas		R\$ 2.460,46
Lucro:		R\$ 5.575,73
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$ 1.697,01	
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$ 30.546,18	

ROTA 03

ROTA 03	
<p>Veículo automotor com no mínimo 01 (uma) porta, capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, motor à diesel, com quilômetragem livre, com no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação MARCAS dos FABRICANTES CHASSIS: Volkswagen Caminhões e ônibus MODELO: – 9-150 - CARROCERIA: Comil Piá – Ano de Fabricação: A PARTIR DE 2010</p>	
Passageiros:	44
Tipo de estrada:	Asfalto
Quilômetragem/mês	3640
Quilômetragem Media Mensal (PMM)	3733



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Média de diárias por mês	22	
MANHÃ/TARDE/NOITE	MANHÃ	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria	SALÁRIO BASE R\$ 2.090,32	R\$ 2.090,32
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$ 2.090,32
Encargos Sociais Correspondente a Convenção Coletiva da categoria - jornada de trabalho de segunda a sexta feira,		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	20,00%	418,06
Fgts	8,00%	167,23
Sat	3,00%	62,71
Salário Educação	2,50%	52,26
Sest	1,50%	31,35
Senat	1,00%	20,90
Sebrae	0,60%	12,54
Incra	0,20%	4,18
Subtotal	36,80%	769,24
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	8,01%	167,43
Auxílio Doença	2,23%	46,61
Auxílio Doença mais de 15 dias	0,36%	7,53
Acidente de Trabalho	0,07%	1,46
Auxílio Paternidade	0,01%	0,21
Faltas Legais	0,89%	18,60
Treinamento NR5	0,44%	9,20
Subtotal	12,01%	251,05
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	2,67%	55,81
13º Salário	9,33%	195,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,09
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,84
Subtotal	12,14%	253,76
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,42%	71,49
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	0,67%	14,01
Multas do Fgts	4,09%	85,49
Contribuição Social	1,02%	21,32
Indenização Adicional	0,35%	7,32
Férias Indenizadas ou Proporcional	0,84%	17,56
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	0,28%	5,85



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Subtotal		10,67%	223,04
Grupo E		Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário		0,48%	10,03
1/3 Constitucional do Abono		0,16%	3,34
Subtotal		0,64%	13,38
Grupo F		Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		0,27%	5,64
Incidência GP. A s/ AP ind.		0,98%	20,49
Incidência s/ Salario Maternidade		0,24%	5,02
Incidência s/ 13º Salario Aviso Prévio		0,02%	0,42
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		2,66%	R\$ 55,60
Subtotal		4,17%	R\$ 87,17
Total dos encargos:		76,43%	R\$ 1.597,63
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$ 3.687,95
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo :	90.000,00	Depreciação/km	
	-		
Valor Residual (20%):	27.000,00		
Valor a depreciação menos os pneus:	81.600,00	R\$	663,00
Vida útil em anos:	10		
OUTRAS DESPESAS			
Fardamento			R\$ 31,67
Licenciamento			R\$ 8,03
IPVA			R\$ 75,00
Seguro Obrigatório			R\$ 8,65
Seguro de responsabilidade civil			R\$ 204,81
Bombeiros			R\$ 6,11
Vale refeição			R\$ 137,60
Total mensal dos custos fixos:			R\$ 1.134,87
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$	R\$ 3,70	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:	2,50		1,480
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:	20	(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:	5000		0,054
Preço p/ litro R\$:	13,50		
Lavagens, filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$ 438,75	R\$/Km	
Quilômetragem mensal	3640		0,121
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$ 828,75	R\$/Km	
Quilômetragem mensal	3640		0,228
Rodagem			



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

Pneus:	1.200,00	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$ 0,21	
Protetores:			
Duração média:	40.000		
Valor total R\$:	8.400,00		
Total mensal custos variáveis:		R\$	7.614,20
TRIBUTOS			
ISS		5,00%	R\$ 621,85
PIS + COFINS		3,65%	R\$ 453,95
IR		4,80%	R\$ 596,98
Total mensal:		13,45%	R\$ 1.672,78
Despesas Administrativas			R\$ 1.174,05
Lucro:			R\$ 3.402,77
PREÇO DO VALOR DA VIAGEM	R\$ 849,39		
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$ 18.686,62		

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

- 13.1.** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 13.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- 13.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- 13.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 13.4.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.4.2.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- I. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - II. as particularidades do contrato em vigência;
 - III. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - IV. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - V. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - VI. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

- 13.4.3.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13.4.4.** No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 13.4.5.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 13.4.6.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 13.5.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.5.1.** a partir da assinatura do termo aditivo;
- 13.5.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 13.5.3.** No caso previsto no subitem 12.5.3 acima, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.6.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 13.7.** A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
- 13.7.1.** Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

14. DOS RECURSOS ALOCADOS

- 14.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para **exercício de 2020**, na classificação abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Saúde

03 01 01 Secretaria de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 3045 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 3045 2100 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

815 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM

03 01 01 Secretaria de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 3045 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 3045 2100 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.05.00 300.000 RECURSOS TRANS. PELO SUS

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à execução dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços.

Surubim, 03 de abril de 2020.

THIAGO BELO PEDROSA

Secretário de Saúde